



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.778/2022

“Altera dispositivo do art. 3º da Lei 2.296/2013 de 09 de setembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2.296/2013 de 09 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Agentes	Destino da viagem			
	Distrito Federal	Cidades localizadas há mais de 400km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas até 100km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas entre 101 km a 399 de Guarujá do Sul
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 1.050,11	R\$ 619,26	R\$ 161,35	R\$ 484,62
Demais Funcionários	R\$ 650,00	R\$ 320,00	R\$ 120,00	R\$ 210,00

Art. 3 Os efeitos da Lei passam a ter vigência na data de sua publicação para ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2023, com aplicação do índice da revisão geral anual a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

28 de dezembro de 2022

71º ano da Fundação e 61º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda